



= L E I Nº 1.341 =

DISPONDO SÔBRE: a criação de mais cargos no quadro da Prefeitura Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de organização dos serviços da Prefeitura Municipal, diretamente subordinados às Secretarias Municipais, mais os seguintes órgãos:

NA SECRETARIA DE GOVÊRNO E PLANEJAMENTO, as seguintes divisões, constituídas dos cargos e atribuições definidas nesta lei:

DIVISÃO PESSOAL - SGP

- 1 Diretor
- 1 Sub-Diretor
- 1 Escriurário C
- 1 Escriurário D

DIVISÃO DE PROCURADORIA - SGP

- 1 Diretor-Procurador Chefe
- 1 Procurador
- 1 Escriurário A
- 1 Escriurário B
- 1 Escriurário C
- 1 Assistente Procurador

ARTIGO 2º - Compete à Divisão de Pessoal exercer sôbre tôdas as atividades ligadas ao Pessoal, sendo suas atribuições especificadas:

- I - executar ou fazer executar os serviços de administração de pessoal e especialmente:
  - a) manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores municipais atualizado, mediante os registros de todos os atos ligados ao pessoal;
  - b) controlar a frequência do pessoal, mediante ficha de relógio, cartão e livro de ponto;
  - c) preparar as folhas de pagamento;



- d) organizar a escala de férias dos servidores da Prefeitura, em coordenação com os demais órgãos;
- e) despachar processos e emitir pareceres sobre assuntos relativos à vida funcional dos servidores municipais;
- f) fornecer certidões de contagem de tempo de serviço, a pedido dos interessados;
- g) organizar e manter o fichário de salário de família, adicionais por tempo de serviço e quinquênios de licença prêmio.

ARTIGO 3º - Compete à DIVISÃO DE PROCURADORIA o seguinte:

- I - assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
- II- elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos órgãos da administração municipal, relativos a assuntos de natureza jurídico administrativa e fiscal;
- III- defender, judicial ou extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;
- + IV- redigir ou examinar projetos de leis, decretos e regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- V- promover a cobrança judicial ou amigável da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos normais e regulamentares;
- VI- prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral;
- VII- participar de inquéritos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
- VIII- executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal do Governo e Planejamento.

ARTIGO 4º - NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a DIVISÃO DO PLANO DIRETOR, constituída dos cargos e atribuições definidas nesta lei:



DIVISÃO DO PLANO DIRETOR - DOV - SOSF

- 1 Diretor Engenheiro
- 1 Topógrafo
- 1 Auxiliar Topógrafo
- 2 Desenhista Técnico
- 1 Escriturário D
- 3 Ajudante de Campo

ARTIGO 5º - Compete à DIVISÃO DO PLANO DIRETOR o seguinte:

- I - coordenar todos os trabalhos relacionados com a elaboração e implantação do Plano Diretor do Município;
- II - encaminhar os pareceres técnicos relacionados com o planejamento territorial às Comissões ou grupos Técnicos do Plano Diretor, bem como, emitir orientações gerais sobre problemas de caráter urbanístico;
- III- fazer divulgar, em caráter técnico, todos os trabalhos relacionados com o planejamento territorial do município;
- IV- solicitar colaboração, sempre que necessária de: - agrônomos, sociólogos, advogados e economistas.

ARTIGO 6º - Ficam criadas na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL a seguinte divisão e setores de serviços, constituída dos cargos e atribuições definidas nesta lei:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ABASTECIMENTO-SSAS

cargos:

- 1 Médico-Chefe
- 1 Fiscal Sanitário Geral
- 5 Inspetor Sanitário
- 1 Escriturário C
- 1 Encarregado do Matadouro
- 1 Encarregado do Cemitério

CONSULTÓRIO MÓVEL - SSAS

cargos:

- 1 Médico
- 1 Prático de Enfermagem
- 1 Motorista

CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

cargos:



- 1 Médico
- 1 Prático de Enfermagem
- 1 Motorista

ARTIGO 7º - Compete à DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ABASTECIMENTO, o seguinte:

- I - Planejar e fazer executar a fiscalização sanitária do Município e especialmente manter rigorosa fiscalização no Matadouro, Mercado, Feiras Livres, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais;
- II- controlar o abastecimento público da cidade, especialmente de produtos de primeira necessidade.

ARTIGO 8º - Compete ao CONSULTÓRIO MÓVEL, o seguinte:

- I - Prestar assistência médica às populações da periferia da cidade, distritos e zona rural.

ARTIGO 9º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I - Atribuições definidas em lei, e, especialmente;
- II- prestar assistência médica junto al Albergue Noturno e diurno do Centro de Triagem Social e Inspeccionar os menores que forem atendidos nos centros Comunitários da Assistência Social.

ARTIGO 10 - Fica extinto o quadro de pessoal do Serviço Municipal de Pronto Socorro, e os seus integrantes remanejados para a Divisão de Fiscalização Sanitária e Abastecimento, Consultório Móvel e Conselho Municipal de Obras e Assistência Social, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos anteriores.

ARTIGO 11 - São atribuições gerais de cada classe do quadro de pessoal dos órgãos criados por esta lei as constantes do ANEXO I.

ARTIGO 12 - A presente lei será regulamentada no prazo de 30 dias da data da sua promulgação, mediante decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1968



Fls. 5

UBALDO GOMES CORRÊA  
Secretário de Govêrno e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da  
Secretaria de Govêrno e Planejamento, aos 13 (treze) dias do mês de  
dezembro de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/1/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 192 a 200  
*Maurício Sandoval*  
ESCRITÓRIA

## DE CARGOS - CLASSES

## - PADRÃO - SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO

## 1 - DIRETOR DA DIVISÃO

Pessoal..... 25 .....

Planejar, coordenar e controlar as atividades de um conjunto de unidades incumbida de executar as tarefas relacionadas com o pessoal

Nomeação do Prefeito Municipal, mediante concurso.

1 - Sub-Diretor ..... 22 .....

Coordenar, controlar e orientar as atividades de unidade incumbida da administração do pessoal e substituir o diretor em seus impedimentos.

Transferência de ocupante de cargo anterior, e, no futuro, provimento mediante concurso.

1 - Diretor Procurador-Chefe 25 .....

Planejar, coordenar e controlar as atividades de uma unidade incumbida de promover judicial ou extrajudicialmente, a defesa dos interesses do município, dar parecer e consultas de natureza jurídica e efetuar a cobrança da dívida ativa.

Provimento por concurso de provas e títulos.

1 - Procurador ..... 25 .....

idem, idem .....

idem, idem

1 - Assistente Procurador.. 19 .....

idem, idem .....

Provimento por concurso. Necessário ser bacharel em direito ou solicitador-estagiário.

1 - Diretor Engº da Div. Plano 25 .....

Planejar, coordenar e controlar os trabalhos técnicos elaborados com a elaboração, implantação e execução do plano diretor.

Provimento por concurso de provas e títulos.

1 - Topografo ..... 21 .....

Executar os trabalhos de topografia fornecer os dados e pesquisas relacionados com aspecto físico do território e coordenar os trabalhos de campo, com o pessoal e material.

Provimento por concurso.

1 - Aux. de Topografo ..... 20 .....

Auxiliar o Topografo em suas tarefas.

Provimento por concurso

2 - Desenhista Técnico ..... 14 .....

Executar os trabalhos graficos, inclusive os de topografia, disciplinando o uso de materiais de dese-

Provimento por concurso



- Ajudante de Campo .....	2	Executar os trabalhos de campo relacionados à topografia	....	Provimento por concurso
- Medico - Chefe DESA.....	25	Exerçer e fazer executar a fiscalização sanitária do município	....	Transferência de ocupante de cargo anteriore, e, no futuro, provimento mediante concurso. Diploma de medico registrado na forma da legislação em vigor.
- Medico .....	25	Fazer exames clínicos, diagnosticos e tratamento medico	....	Transferência de ocupantes de cargos anteriores, e, no futuro provimento mediante concurso. Diploma de medico registrado na forma da legislação em vigor.
- Fiscal Sanitario Geral .....	18	Coordenar, plenejar e controlar as atividades de uma unidade incumbida da fiscalização sanitária e abastecimento.	....	Transferência de cargo anterior, e, no futuro, provimento mediante concurso.
- Inspetor Sanitario .....	11	Executar e fiscalizar as atividades do mercado, feitas-livres e estabelecimento comercial do ramo de alimentação, visando o cumprimento da legislação a respeito.	....	Provimento por concurso
- Encarregado .....	14	Coordenar e executar as tarefas de mercado e matadouro.	....	Provimento por concurso
- Prático de Enfermagem .....	11	Fazer pequenos curativos, aplicar injecões, administrar medicamentos e esterilizar material; prestar auxílio a medicos no atendimento de pacientes.	....	Provimento por concurso
= CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO =				
- Escrivário D .....	8	Executar tarefas de escritorio, executar trabalhos gerais de datilografia.	....	Provimento por concurso
- Escrivário C .....	12	Idem, idem	....	Provimento por promoção de classe imediatamente inferior.
- Escrivário B .....	15	Idem, idem	....	Provimento por promoção de classe imediatamente inferior.
- Escrivaria A .....	18	Idem, idem	....	Provimento por promoção de classe imediatamente inferior.

Inte  
mento:

VADO LIVRO N.º 135 Fis. 192a 200

del